Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2013

"Institui no calendário municipal de eventos, no segundo sábado de novembro, o **Dia do Projeto Resgate Jovem**".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos municipais, o **DIA DO PROJETO RESGATE JOVEM,** a ser comemorado no segundo sábado do mês, em todos os meses de novembro.

Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal ficarão à disposição de todas as Entidades que queiram participar dos eventos comemorativos à data, na semana que anteceder ao dia do Projeto Resgate Jovem.

Art. 3º - A Mesa da Câmara, caso entenda necessário, regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias, após sua publicação, podendo estipular as regras para a utilização das dependências da Câmara por meio de Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de fevereiro de 2.013.

REBERSON MENEZES.
VEREADOR - PTB.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa integrar em nosso Município o Projeto Resgate Jovem, que tem como objetivo principal reproduzir através de todas as suas ações uma mensagem de fé e esperança a todo o público jovem. Todos sabem das necessidades de termos atividades salutares aos Jovens de nossa cidade, sendo que, o projeto existe desde o ano de 2.009, sendo que no evento do ano de 2.012, participarem mais de 3.000 pessoais, com resultados positivos, principalmente tirando jovens do mundo das drogas. Assim, o Legislativo, dentro de seu papel social, que é de responsabilidade de todos os cidadãos, contribuiu e estimula o evento com o presente projeto de Lei, portanto, solicitamos aos nobres pares, a atenção e aprovação da presente proposta.